



## **Câmara Municipal de Acaraú**

Rua Otalício Martins Rocha, Nº 250, Monsenhor Edson - Acaraú-CE  
CNPJ:02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8

Requerimento Nº 029/2020

Em, 23 de abril de 2020

**REQUERIMENTO PARA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL APRESENTE À CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO COM A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS QUE DEVERIAM SER UTILIZADOS PARA O CUSTEIO DO TRANSPORTE E DA MERENDA ESCOLAR (PNATE E PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Acaraú

REQUEIRO à Douta Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que se digne em oficiar a Prefeitura Municipal de Acaraú, encaminhando o presente requerimento, solicitando que seja apresentação à Câmara Municipal, relatório com a destinação dos recursos públicos que deveriam ser utilizados para o custeio do transporte e da merenda escolar (PNATE e PNAE) durante o período de suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2020.

**CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA e EDINILTON LIMA ARAÚJO**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando-se que, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches e pré-escola) e do ensino fundamental, inclusive das escolas indígenas, matriculados em escolas públicas e filantrópicas;

Considerando-se que, seu objetivo é atender às necessidades nutricionais dos alunos DURANTE SUA PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis,

Considerando que o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) foi instituído como objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.



### **Câmara Municipal de Acaraú**

Rua Otalício Martins Rocha, Nº 250, Monsenhor Edson - Acaraú-CE  
CNPJ:02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8

Considerando, que diante da situação de emergência em saúde, reconhecida pelo Município, através do Decreto Municipal nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020 cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto Municipal nº 01042020/01 de 01 de Abril de 2020, as aulas da rede pública municipal se encontram suspensas desde o dia 18 de Março com previsão de retorno apenas no dia 01 de Maio deste ano.

Considerando que é papel da Câmara Municipal acompanhar e fiscalizar os gastos da Administração Municipal a fim de combater a mau uso dos recursos públicos.

Portanto, a presente propositura se apresenta como legítima e necessária para que este Poder Legislativo Municipal possa exercer a sua função institucional.